



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.754, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.005.

- **Institui a “Semana Municipal do Meio Ambiente”, no Município de Tatuí.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Tatuí, a “Semana Municipal do Meio Ambiente”, como forma de destacar a importância do tema, no aspecto do desenvolvimento sustentado e da qualidade de vida da nossa comunidade.

Art. 2º A “Semana Municipal do Meio Ambiente”, será realizada, anualmente, no mês de junho, em data que contenha o dia 5 (cinco), dia em que se comemora o “Dia Mundial do Meio Ambiente”.

Art. 3º A “Semana Municipal do Meio Ambiente”, será organizada pelos órgãos municipais vinculados à área, principalmente à educação e ao meio ambiente.

Parágrafo único Durante a referida semana, serão realizadas inúmeras atividades no âmbito educacional, inclusive de campo, desenvolvidas na rede pública de ensino, estimulando-se, também, nas escolas privadas e, procurando envolver toda a comunidade nos mais diferentes locais de nossa cidade.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 16 de Novembro de 2.005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 16/11/2005.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Vereador Ademir Cleto**
(Ofício nº 1.006/05, da Câmara Municipal de Tatuí)